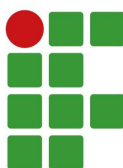




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS – GUARULHOS



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

Campus
Guarulhos

BOLETIM DE SERVIÇO

NOVEMBRO/2024

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Apoio à Direção

EMITIDO EM: 30/12/2024

PUBLICADO EM: 31/12/2024

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Apoio à Direção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**Diretor-Geral
Ricardo Agostinho de Rezende Júnior**

**Coordenador de Extensão
João Alves Pacheco**

**Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Thiago Schumacher Barcelos**

**Coordenador de Apoio à Direção
Valdir Marques de Souza**

**Coordenador de Tecnologia da Informação
Douglas Andrade de Paula**

**Diretor Adjunto Educacional
Diego Azevedo Siviero**

**Coordenador de Apoio ao Ensino
Alexandre Pereira de Freitas**

**Coordenador de Registros Acadêmicos
Sérgio Andrade Silva Leal**

**Coordenadora Sociopedagógica
Natalie Archas Bezerra Torini**

**Coordenadora do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades
Educação Específicas
Andrea Souza Eduardo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenador de Biblioteca
Rafael de Souza Ramalhaes Feitosa**

**Coordenadora de Curso – Engenharia de Computação
Alexandra Aparecida de Souza**

**Coordenador de Curso – Engenharia de Controle e Automação
Rodrigo Sislian**

**Coordenador de Curso – Licenciatura em Matemática
Ana Paula Ximenes Flores**

**Coordenador de Curso – Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de
Sistemas de Informação
Robson Ferreira Lopes**

**Coordenador de Curso – Pós-Graduação *lato sensu* em Computação
Aplicada
Robson Ferreira Lopes**

**Coordenador de Curso – Técnico em Automação Industrial
Caio Cesar Jacob Silva**

**Coordenador de Curso – Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Giovani Fonseca Ravagnani Disperati**

**Coordenador de Curso – Técnico em Sistemas de Energia Renovável
Alexandre dos Santos Ribeiro**

**Coordenadora de Curso – Técnico em Informática Integrado ao Ensino
Médio
Aline Ribeiro Sabino**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenador de Curso – Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino
Médio
Claudemir Claudino Alves**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de
Sistemas
Rogério Homem da Costa**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Automação Industrial
Alexandre dos Santos Ribeiro**

**Diretora Adjunta de Administração
Danila Gomes Freitas**

**Coordenador de Licitações e Contratos
Eduardo Dantas Leite**

**Coordenador de Gestão de Pessoas
André Viana Antunes Amaral**

**Coordenadora de Contabilidade e Finanças
Tháís Helena Vieira Lobo**

**Coordenador de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio
Paulo Vinícius Guimarães Silva**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| 1. ATOS OFICIAIS | 06 |
| 1.1. PORTARIAS | 06 |
| 2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 24 |
| 3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS | 24 |
| 4. RELATÓRIOS | 25 |

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 95/2024 - DRG/GRU/IFSP de 4 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria n.º 3.903, de 4 de novembro de 2015, e considerando o processo 23308.002074.2024-15, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portarias n.º 93/2024 -DRG/GRU/IFSP de 25 de Outubro de 2024 e n.º 94/2024 - DRG/GRU/IFSP de 28 de Outubro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de cuidados com o Laboratório de Ciências da Natureza do *Campus* Guarulhos:

André de Oliveira Guerrero - SIAPE n.º 232****
Aline Binato Neufeld - SIAPE n.º 242****
Eduardo Dantas Leite - SIAPE n.º 330****
Raphael Rodrigues Saito Lage - SIAPE n.º 139****
Renara Kariny Santos de Moraes - SIAPE n.º 121****
Wilson Carlos da Silva Júnior - SIAPE n.º 191****

Art. 3º Os membros da comissão em questão poderão dedicar 2 (duas) horas e o presidente 3 (três) horas de atividades semanais para o laboratório.

Art. 4º A vigência desta portaria ocorrerá até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 4 de novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 04/11/2024 17:48:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 837148

Código de Autenticação: 442a19a9d3



PORTARIA Nº 96/2024 - DRG/GRU/IFSP de 8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na portaria n.º 3903, de 04 de novembro de 2015, considerando a portaria n.º 2345/IFSP, de 07 de abril de 2021, que regulamenta as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão previstas no Art. 17 da Resolução n.º 121, de 08 de dezembro de 2015, que referendou a Resolução n.º 109, de 04 de novembro de 2015 e a portaria n.º 4566/IFSP, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento Geral da organização e funcionamento das comissões de trabalho no âmbito do IFSP, e o que consta no Processo n.º 23308.001933.2024-41, RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria estabelece os critérios para a designação de servidores em comissões e atividades de fiscalização de contratos no âmbito do *Campus* Guarulhos do IFSP, além de definir a organização desses servidores em grupos para a emissão de portarias.

Art. 2º. A designação dos servidores para participação em comissões seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - Servidores com a menor quantidade de horas atribuídas às atividades previstas nesta portaria;
- II - Servidores com maior tempo de serviço no âmbito do serviço público federal, conforme a data de ingresso;
- III - Em caso de empate, servidor de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º. A distribuição das participações em comissões ou na fiscalização de contratos será baseada na quantidade de horas atribuídas a cada servidor:

§1º. Após a atribuição das horas, o servidor será realocado de acordo com a quantidade de horas já atribuídas.

§2º. Novas atribuições de horas em comissões ou fiscalizações de contratos só ocorrerão após todos os servidores do mesmo grupo terem recebido encargos, exceto em casos de comissões ou fiscalizações específicas para determinados cargos ou funções.

§3º. Mesmo que o servidor tenha concluído suas atividades em uma comissão ou fiscalização de contrato e tenha disponibilidade de horas, só haverá nova designação após todos os servidores do grupo terem participado de comissões ou fiscalizações.

Art. 4º. Servidores que apresentarem impedimentos legais ou normativos, ou que estiverem envolvidos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão e sem disponibilidade de horas para outras atividades, estarão excluídos da participação em comissões, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

§1º. O servidor impedido deverá abrir processo eletrônico via SUAP à Coordenadoria de Apoio à Direção (CDI) apresentando a documentação comprobatória que justifique sua exclusão.

§2º. O servidor envolvido em projetos de ensino, pesquisa ou extensão deverá submeter à chefia imediata a documentação comprobatória de sua participação. Após aprovação, os documentos deverão ser encaminhados à CDI por meio de processo eletrônico via SUAP para justificar sua exclusão.

§3º. Caso nenhum servidor esteja disponível para assumir as atividades essenciais de uma comissão ou fiscalização de contrato, as tarefas serão redistribuídas entre os servidores, respeitando a ordem de classificação estabelecida no Art. 2º, exceto em casos de impedimentos legais ou normativos.

Art. 5º. Para a organização e emissão de portarias, os servidores serão agrupados nas seguintes categorias:

I – **Geral:** atividades que podem ser desempenhadas por todos os servidores;

II – **Professores:** atividades específicas para os professores;

III – **Ensino:** atividades realizadas por servidores que integram o organograma da Diretoria Adjunta Educacional (DAE);

IV – **Administrativos:** atividades realizadas por servidores que integram o organograma da Diretoria Adjunta de Administração (DAA);

V – **Técnicos:** atividades específicas relacionadas ao cargo para o qual o servidor foi contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 6º. No ano subsequente, para garantir o rodízio de participação em comissões, os servidores serão redistribuídos, exceto nas seguintes situações:

I - Quando a comissão for específica ao cargo ocupado pelo servidor;

II - Quando não houver outro servidor apto ou disponível para assumir a função;

III - Comissões com prazos recomendados para sua conclusão não estarão sujeitas ao rodízio.

Art. 7º. Caso uma comissão ou atividade de fiscalização permaneça vigente de um ano para o outro, o servidor manterá as horas atribuídas e será reposicionado ao final da fila para novas designações, respeitando o total de horas já designado.

Art. 8º. A planilha com a pontuação e a distribuição das tarefas será disponibilizada pela CDI-GRU e estará acessível a todos os servidores do *Campus* Guarulhos.

§1º. A ordem de classificação na fila será mantida conforme finalizada no ano letivo anterior.

§2º. Sempre que houver necessidade de alterações, os servidores deverão solicitar à CDI-GRU, por meio de processo eletrônico via SUAP que realize o procedimento.

Art. 9º. Sempre que o servidor for designado para uma comissão ou fiscalização de contrato e não tiver o conhecimento necessário para sua atuação, deverá solicitar todos os documentos que embasam o trabalho a ser realizado ou treinamento para iniciar os trabalhos.

Parágrafo único: quando o servidor não solicitar os documentos ou treinamento para iniciar os trabalhos definidos na designação, entende-se que o servidor possui conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10º. Será criada uma comissão composta por no mínimo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e 1 (um) representante da direção-geral para classificar todas as atividades previstas nesta portaria.

Parágrafo único: esta comissão será acionada sempre que houver alguma nova atividade que deverá ser distribuída no *campus*.

Art. 11º. A cada 12 (doze) meses esta portaria será revista pela direção-geral do campus em conjunto com a comissão citada no Art. 10º, visando melhorar os critérios de divisão de atividades.

Parágrafo único: após a conclusão da revisão a portaria ficará disponível para contribuição da comunidade e ficará vigente no ano seguinte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direção-geral em conjunto com a comissão citada no Art. 10º.

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 8 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 08/11/2024 12:26:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 814568
Código de Autenticação: 55be20b32b



PORTARIA Nº 97/2024 - DRG/GRU/IFSP de 8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2368, de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, no uso de suas atribuições regulamentares, com base no Decreto n.º 12002, de 22 de abril de 2024 e na portaria n.º 3903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 96/2024 - DRG/GRU/IFSP, de 08 de novembro de 2024 por conter erros de digitação.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 8 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 08/11/2024 12:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840113

Código de Autenticação: 61fb40c0cb



PORTARIA Nº 98/2024 - DRG/GRU/IFSP de 8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na portaria n.º 3903, de 04 de novembro de 2015, considerando a portaria n.º 2345/IFSP, de 07 de abril de 2021, que regulamenta as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão previstas no Art. 17 da Resolução n.º 121, de 08 de dezembro de 2015, que referendou a Resolução n.º 109, de 04 de novembro de 2015 e a portaria n.º 4566/IFSP, de 18 de setembro de 2023, que dispõe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

sobre o Regulamento Geral da organização e funcionamento das comissões de trabalho no âmbito do IFSP, e o que consta no Processo n.º 23308.001933.2024-41, RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria estabelece os critérios para a designação de servidores em comissões e atividades de fiscalização de contratos no âmbito do *Campus* Guarulhos do IFSP, além de definir a organização desses servidores em grupos para a emissão de portarias.

Art. 2º. A designação dos servidores para participação em comissões seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - Servidores com a menor quantidade de horas atribuídas às atividades previstas nesta portaria;
- II - Servidores com maior tempo de serviço no âmbito do serviço público federal, conforme a data de ingresso;
- III - Em caso de empate, servidor de maior idade.

Art. 3º. A distribuição das participações em comissões ou na fiscalização de contratos será baseada na quantidade de horas atribuídas a cada servidor:

§1º. Após a atribuição das horas, o servidor será realocado de acordo com a quantidade de horas já atribuídas.

§2º. Novas atribuições de horas em comissões ou fiscalizações de contratos só ocorrerão após todos os servidores do mesmo grupo terem recebido encargos, exceto em casos de comissões ou fiscalizações específicas para determinados cargos ou funções.

§3º. Mesmo que o servidor tenha concluído suas atividades em uma comissão ou fiscalização de contrato e tenha disponibilidade de horas, só haverá nova designação após todos os servidores do grupo terem participado de comissões ou fiscalizações.

Art. 4º. Servidores que apresentarem impedimentos legais ou normativos, ou que estiverem envolvidos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão e sem disponibilidade de horas para outras atividades, estarão excluídos da participação em comissões, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

§1º. O servidor impedido deverá abrir processo eletrônico via SUAP à Coordenadoria de Apoio à Direção (CDI) apresentando a documentação comprobatória que justifique sua exclusão.

§2º. O servidor envolvido em projetos de ensino, pesquisa ou extensão deverá submeter à chefia imediata a documentação comprobatória de sua participação. Após aprovação, os documentos deverão ser encaminhados à CDI por meio de processo eletrônico via SUAP para justificar sua exclusão.

§3º. Caso nenhum servidor esteja disponível para assumir as atividades essenciais de uma comissão ou fiscalização de contrato, as tarefas serão redistribuídas entre os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

servidores, respeitando a ordem de classificação estabelecida no Art. 2º, exceto em casos de impedimentos legais ou normativos.

Art. 5º. Para a organização e emissão de portarias, os servidores serão agrupados nas seguintes categorias:

I – **Geral:** atividades que podem ser desempenhadas por todos os servidores;

II – **Professores:** atividades específicas para os professores;

III – **Ensino:** atividades realizadas por servidores que integram o organograma da Diretoria Adjunta Educacional (DAE);

IV – **Administrativos:** atividades realizadas por servidores que integram o organograma da Diretoria Adjunta de Administração (DAA);

V – **Técnicos:** atividades específicas relacionadas ao cargo para o qual o servidor foi contratado.

Art. 6º. No ano subsequente, para garantir o rodízio de participação em comissões, os servidores serão redistribuídos, exceto nas seguintes situações:

I - Quando a comissão for específica ao cargo ocupado pelo servidor;

II - Quando não houver outro servidor apto ou disponível para assumir a função;

III - Comissões com prazos recomendados para sua conclusão não estarão sujeitas ao rodízio.

Art. 7º. Caso uma comissão ou atividade de fiscalização permaneça vigente de um ano para o outro, o servidor manterá as horas atribuídas e será reposicionado ao final da fila para novas designações, respeitando o total de horas já designado.

Art. 8º. A planilha com a pontuação e a distribuição das tarefas será disponibilizada pela CDI-GRU e estará acessível a todos os servidores do *Campus Guarulhos*.

§1º. A ordem de classificação na fila será mantida conforme finalizada no ano letivo anterior.

§2º. Sempre que houver necessidade de alterações, os servidores deverão solicitar à CDI-GRU, por meio de processo eletrônico via SUAP que realize o procedimento.

Art. 9º. Sempre que o servidor for designado para uma comissão ou fiscalização de contrato e não tiver o conhecimento necessário para sua atuação, deverá solicitar todos os documentos que embasam o trabalho a ser realizado ou treinamento para iniciar os trabalhos.

Parágrafo único: quando o servidor não solicitar os documentos ou treinamento para iniciar os trabalhos definidos na designação, entende-se que o servidor possui conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 10. Será criada uma comissão composta por no mínimo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e 1 (um) representante da direção-geral para classificar todas as atividades previstas nesta portaria.

Parágrafo único: esta comissão será acionada sempre que houver alguma nova atividade que deverá ser distribuída no *campus*.

Art. 11. A cada 12 (doze) meses esta portaria será revista pela direção-geral do campus em conjunto com a comissão citada no Art. 10, visando melhorar os critérios de divisão de atividades.

Parágrafo único: após a conclusão da revisão a portaria ficará disponível para contribuição da comunidade e ficará vigente no ano seguinte.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direção-geral em conjunto com a comissão citada no Art. 10.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 8 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 08/11/2024 12:56:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840112

Código de Autenticação: 27bfabb74d





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 99/2024 - DRG/GRU/IFSP de 8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria n.º 2368, de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na portaria n.º 3903, de 04 de novembro de 2015, considerando o que consta na Resolução n.º 51/2024, de 05 de setembro de 2024 e no Processo n.º 23308.001656.2024-76, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portarias n.º 77/2024-DRG/GRU/IFSP de 28 de agosto de 2024 e n.º 89/2024-DRG/GRU/IFSP de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os servidores e discentes, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral Local do *Campus* Guarulhos para processo eleitoral de escolha para Reitor e Diretores-gerais dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) em 2024:

| SEGMENTO | MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTE |
|-----------------|---|--------------------------------|
| DOCENTE | Leonardo Silvestre Neman | Aline Ribeiro Sabino |
| | Marta Cardoso Pina | Dennis Lozano Toufen |
| | Vinicius Abrantes de Souza | Gisele Aparecida Alves Sanchez |
| DISCENTE | Marcos Vinicius Ribeiro Borges (Presidente) | Anna Luísa Gonçalves Almeida |
| | Marli da Conceição Castro | Giulia de Oliveira Rodrigues |
| | Natanael Vitor Feitoza | Vitoria Aires da Silva |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

| | | |
|------------------------|--|--|
| TÉC. ADMINISTRATIVO | Christiane Paiva Magalhães | Adriana Fiorito Lorenzetto Ribeiro |
| | Danielle Miura Guimarães Pereira | Silvia Maria de Oliveira |
| | Eduardo da Silva Pascoal (Secretário) | Susannah Aparecida de Souza Fernandes |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de junho de 2025.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

SIAPE n.º193****

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 8 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 08/11/2024 17:38:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840228

Código de Autenticação: a3c00209d9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 100/2024 - DRG/GRU/IFSP de 13 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2368, de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015, considerando a portaria nº 98/2024 - DRG/GRU/IFSP de 08 de novembro de 2024, que estabelece os critérios para a designação de servidores em comissões e atividades de fiscalização de contratos no âmbito do *Campus* Guarulhos do IFSP e o que consta no Processo nº 23308.001933.2024-41, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo listados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão responsável por analisar os critérios estabelecidos pela portaria nº 98/2024 - DRG/GRU/IFSP de 08 de novembro de 2024, para a designação de servidores em comissões e atividades de fiscalização de contratos:

Representante da Administração (Presidente):

Eduardo Dantas Leite - SIAPE nº 330****

Representantes dos Docentes:

Alexandre dos Santos Ribeiro -SIAPE nº 191**** - Titular

Aline Binato Neufeld - SIAPE nº 242**** - Titular

Gisele Aparecida Alves Sanchez -SIAPE nº 101**** - Titular

Claudia Fonseca Roses - SIAPE nº 214**** - Suplente

Dennis Lozano Toufen - SIAPE nº 170**** - Suplente

Representantes dos TAEs:

Douglas Andrade de Paula - SIAPE nº 157****

Susannah Aparecida de Souza Fernandes -SIAPE nº 209****

Valdir Marques de Souza - SIAPE nº 222****

Art. 2º. Esta comissão será acionada sempre que houver alguma nova atividade que deverá ser distribuída no *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 13/11/2024 13:54:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840169

Código de Autenticação: 9e693aa693



PORTARIA Nº 101/2024 - DRG/GRU/IFSP de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Instrução Normativa PRE IFSP n.º 14, de 18 de março de 2022 e no Processo n.º 23308.002213.2024-01, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para constituírem o Colegiado do curso de Pós graduação em Gestão de Sistemas de Informação do *Campus* Guarulhos, conforme apresentado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

| Presidente | |
|--|---|
| Robson Ferreira Lopes - SIAPE n.º 256**** | |
| Titular | Suplente |
| Docentes | |
| Alexandra Aparecida de Souza - SIAPE n.º 227**** | Giovani Fonseca Ravagnani Disperati - SIAPE n.º 288**** |
| Cristiano Alves Pessoa - SIAPE - n.º 168**** | |
| Hamilton Piva Dominguez - SIAPE n.º 182**** | |
| Rogério Homem da Costa- SIAPE n.º 163**** | |
| Rodrigo Campos Bortoletto - SIAPE n.º 182**** | |
| Thiago Schumacher Barcelos - SIAPE n.º 164**** | |
| Técnico-administrativos | |
| Raphael Rodrigues Saito Lage - SIAPE n.º 139**** | Natalies Archas Bezerra Torini - SIAPE n.º 206**** |
| Discentes | |
| Lucas Carvalho Silva - GU305**** | Catarina dos Santos Ferreira - GU305**** |

Art. 2º. DETERMINAR que os mandatos sejam cumpridos pelo período de dois anos a contar da data de assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 14/11/2024 16:35:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843123

Código de Autenticação: 8c77d79cb5



PORTARIA N° 102/2024 - DRG/GRU/IFSP de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei n.º 12677, de 25 de junho de 2012, na Resolução Normativa IFSP n.º 04/2021, de 05 de outubro de 2021 e o que consta no Processo SUAP n.º 23308.002214.2024-47, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Robson Ferreira Lopes - SIAPE n.º 256****, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para a Função de Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Computação Aplicada do *Campus* Guarulhos, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Conforme o Art. 27º, § 5º, da Resolução Normativa IFSP n.º 04/2021, de 5 de outubro de 2021, que aprova o Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP, o Coordenador terá as mesmas prerrogativas dos coordenadores dos cursos dos demais níveis de formação, observada a regulamentação interna que trata da atividade docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 3º. O Coordenador de Curso não terá direito a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) conforme o Art. 7º da Lei n.º 12677, de 25 de junho de 2012.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

SIAPE n.º 193****

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 28 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 28/11/2024 19:30:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 848315

Código de Autenticação: bd7fb54e56



PORTARIA N° 103/2024 - DRG/GRU/IFSP de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Instrução Normativa PRE IFSP n.º 14, de 18 de março de 2022, na portaria n.º 3903, de 04 de novembro de 2015 e no Processo n.º 23308.002214.2024-47, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º. NOMEAR os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para constituírem o Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Computação Aplicada do *Campus* Guarulhos, conforme apresentado abaixo:

| Presidente | |
|---|---|
| Robson Ferreira Lopes - SIAPE n.º 256**** | |
| Titular | Suplente |
| Docentes | |
| Alexandra Aparecida de Souza - SIAPE n.º 227**** | Reginaldo Tadeu Soeiro de Faria - SIAPE n.º 157**** |
| Rodrigo Campos Bortoletto - SIAPE n.º 182**** | Rodrigo Sislian - SIAPE n.º 199**** |
| Rogério Daniel Dantas - SIAPE n.º 195**** | |
| Thiago Schumacher Barcelos - SIAPE n.º 164**** | |
| Técnico-administrativos | |
| Natalies Archas Bezerra Torini - SIAPE n.º 206**** | Raphael Rodrigues Saito Lage - SIAPE n.º 139**** |
| Discentes | |
| Os representantes discentes serão nomeados após a formação da primeira turma. | |

Art. 2º. DETERMINAR que os mandatos sejam cumpridos pelo período de dois anos a contar da data de assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Publicada no sítio institucional em 28 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Agostinho de Rezende Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 28/11/2024 21:33:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843114

Código de Autenticação: 54d793c773





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

| MÊS | DIÁRIAS | SUPRIMENTOS DE FUNDOS |
|-----------------|----------------------|------------------------------|
| NOVEMBRO | R\$ 25.140,95 | R\$ 0,00 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

| MÊS | DECLARAÇÕES | PORTARIAS |
|------------------|--------------------|------------------|
| NOVEMBRO | 06 | 09 |
| TOTAL/ANO | 40 | 102 |